



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 10.396/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.388

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos (CECEs) dispostos em seu território, conforme tabela indicativa no Anexo desta Lei, para fins de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária, incluindo material e mão de obra, além da conservação e manutenção dos equipamentos e mobiliários que integram o serviço, por pessoa jurídica de direito privado que se mostrar interessada e atender aos critérios estabelecidos no edital de seleção.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, e se dará sob a forma onerosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis desde que demonstrada sua vantajosidade com a devida justificativa das razões de interesse público, nos termos e condições a serem previstos no edital e respectivos anexos.

Art. 3º A concessionária terá direito à exploração comercial da publicidade de terceiros, nos locais e formas de execução definidos no edital de licitação.

Art. 4º Os valores obtidos com a concessão serão destinados ao Fundo de Apoio ao Esporte (FAE), atualmente regulamentado na Lei Municipal nº 9.994, de 17 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Anexo

Locais indicados para a concessão de espaços para publicidade

Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos – CECEs		
Antônio de Lima	Rua: Benedito de Souza Costa, 11	Agapeama
Antonio Lacovino	Rua: João do Rio, 144	Vila Nambi
Antonio Marcussi	Rua: Setembrina de Queiroz Telles, 201	Vila Cristo
Aramis Polli	Dr. Benedito de Godoy Ferraz, 508	Vila Hortolândia
Benedito de Lima	Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364	Retiro
Francisco Dal Santo	Rua: Cica, 1.345	Vila Rami
Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)	Rua: Rodrigo Soares de Oliveira, s/n	Anhangabaú
Dr. Romão de Souza	Rua: Luís Benachio, s/n	Colônia
Francisco Gastaldo	Rua: Uva Niagara, 1.250	Morada das Vinhas
Professora Helena Cestari	Rua: Pindamonhangaba, s/n	Vila Comercial
Jardim Ângela	Rua: Primo Filipini, 160	Vila Aparecida
José Brenna (Sororoca)	Avenida União dos Ferroviários, s/n	Vila Municipal
José de Marchi	Estrada Municipal do Varjão, 2.930	Jardim Novo Horizonte
José Pedro Raymundo	Rua: Tiradentes, 50	Vila Rio Branco
Léo Pereira Lemos Nogueira	Avenida Francisco Nobre, 801	Sarapiranga (Medeiros)
Mário Milani	Rua: José Joaquim dos Santos, 400	Ivoturucaia
Nilo Avelino	Rua: Luís de Camargo Duarte Júnior, 163	Jardim Esplanada
Francisco Álvaro Siqueira Neto	Rua: Londrina, 865	Jardim Martins
Vanderlei Sperandio	Rua: Victório Baradel, 591	Jardim Santa Gertrudes
Antônio Ovideo Bueno	Av. Antonio Frederico Ozanam, s/nº Vila Liberdade	Vila Liberdade
Avenida Jundiaí	Em frente ao parque da Uva	Anhangabaú



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se busca **autorização legislativa para outorgar a concessão administrativa de uso dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos (CECEs)** dispostos no território do Município, para fins de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária, incluindo material e mão de obra, além da reforma e conservação de placas de publicidade e painéis de Led, por pessoa jurídica de direito privado que se mostrar interessada e atender aos critérios estabelecidos em edital.

A Unidade de Gestão de Esportes e Lazer (UGEL), observando a necessidade de geração de receita, propõe a adoção de um conceito de gestão inovador e que já vem sendo praticado com sucesso por outros órgãos e entidades, sob o regime de concessão, os quais adotaram esse tipo de atividade como modelo para incremento de receitas.

Conforme demonstram os dados constante do Anexo, a UGEL indica a instalação de, no mínimo, um painel por complexo, conforme tabela, com as medidas devendo seguir sempre os padrões de mercado exigentes, garantindo a exploração publicitária mínima. A quantidade mínima de painéis poderá ser aumentada, de acordo com o estudo de viabilidade técnica apresentado pela concessionária.

A indicação do regime de concessão de uso de bem público justifica-se em razão da eficiência do modelo de gestão dos espaços destinados as publicidades realizadas por concessionária com capacidade técnica comprovada. Desta forma, os fluxos de captação, instalação e manutenção, administrados pela empresa vencedora, desoneram a administração pública e possibilita a geração de receita para o Fundo de Apoio ao Esporte (FAE).

O interesse público na outorga resta demonstrado na medida em que este novo modelo de gestão vem tendo sucesso porque as empresas contratadas, via licitação, possuem foco exclusivo nos seus objetivos, com uma estrutura comercial, administrativa, financeira e corpo técnico voltado, exclusivamente, para maximizar os seus resultados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

atuando no mercado nacional, operando diariamente com os principais anunciantes da publicidade brasileira, mantendo e comercializando equipamentos de sofisticada tecnologia e de inovações constantes.

Para remuneração dos serviços prestados, já que a outorga se dará de forma onerosa, a concessionária terá o direito de buscar parceiros para exibir comunicação publicitária nos equipamentos públicos dos CECEs locais, ocasião em que também deverão zelar pela manutenção e conservação das placas e painéis que foram instalados ou reformados nos próprios públicos.

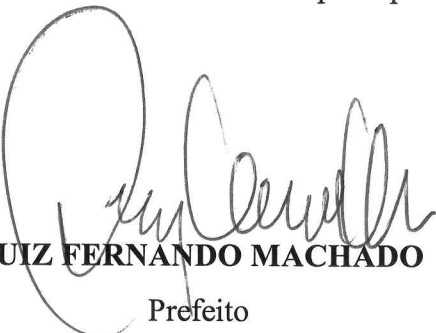
Adiante, a autorização legislativa para concessão de uso encontra pilares jurídicos no **art. 113, §2º**, no **art. 13, VI e III**, no **art. 6º, III e IV**, no **art. 46, IV**, além do **art. 119**, todos da Lei Orgânica, cabendo à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre a autorização de concessão administrativa de uso de bens municipais, cuja aprovação do projeto exige quórum de maioria absoluta de seus membros (art. 44, §2º, "b", LOM).

Os meios de propaganda desenvolvidos pelas concessionárias selecionadas deverão estar de acordo com a Lei Municipal nº 8.584, de 14 de janeiro de 2016, que disciplina a publicidade ao ar livre.

Por fim, os valores obtidos com a concessão serão destinados ao Fundo de Apoio ao Esporte (FAE), atualmente regulamentado na Lei Municipal nº 9.994, de 17 de agosto de 2023.

Sob os aspectos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), acompanha a presente propositura a necessária análise de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do inegável alcance da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1496703/2024

Em 12/04/2024

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 02_24
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2022 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.815.829.632	2.903.846.144	3.622.422.100	3.343.074.000	3.488.497.719	3.640.247.370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.153.449.517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Patrimonial	101.863.681	83.708.505	49.505.700	53.650.000	55.983.775	58.419.069
Aplicações Financeiras (II)	74.073.620	80.921.699	46.685.700	50.650.000	52.853.275	55.152.392
Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
Demais Receitas Correntes	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.741.756.011	2.822.924.445	3.575.736.400	3.292.424.000	3.435.644.444	3.585.094.977
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	54.058.114	110.488.000	223.100.000	37.120.000	29.630.000
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
Convênios	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	37.307.730	50.592.000	23.100.000	12.120.000	14.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	288.683.174	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.766.130.254	2.860.232.175	3.626.328.400	3.315.524.000	3.447.764.444	3.599.724.977

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2022 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.363.436.909	2.674.970.605	3.422.332.400	3.135.674.000	3.237.567.719	3.354.272.370
Pessoal e Encargos Sociais	1.078.886.823	1.185.724.620	1.566.037.000	1.422.869.000	1.472.669.415	1.523.095.688
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	44.051.326	61.000.000	69.500.000	69.337.500	76.271.250
Outras Despesas Correntes	1.240.915.435	1.445.194.659	1.795.295.400	1.643.305.000	1.695.560.804	1.754.905.432
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.319.802.258	2.630.919.278	3.361.332.400	3.066.174.000	3.168.230.219	3.278.001.120
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.601.546	198.304.370	295.574.700	295.500.000	142.050.000	158.805.000
Investimentos	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	47.932.979	49.500.000	65.500.000	66.550.000	73.205.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	15.003.000	15.000.000	16.000.000	16.800.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	127.175.199	213.650.134	-	120.000.000	130.000.000	140.000.000

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	232.231.671	276.293.883	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.579.321.662	2.994.940.803	3.622.410.100	3.431.174.000	3.389.730.219	3.520.401.120
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	186.808.592	(134.708.628)	3.918.300	(115.650.000)	58.034.225	79.323.858
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			

Aumento Permanente da Receita	766.096.225	(310.804.400)	132.240.444	151.960.533
Ampliação das Despesas	627.469.297	(191.236.100)	(41.443.781)	130.670.901
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	138.626.928	(119.568.300)	173.684.225	21.289.633

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-
--	---	---	---	---

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

<p>Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)</p>	<p>IMPACTO NULO</p>
---	----------------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0010396/2024, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que autoriza a concessão administrativa de uso dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos (CECEs) para fins de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 02_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMESTRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 12/04/2024, às 14:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 12/04/2024, às 17:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1496703** e o código CRC **ED09A7CC**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0010396/2024

1496703v2

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário
Nº SEI 1494536/2024

Em 11/04/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	11/04/2024		
PROCESSO Nº:	10.396	ANO:	2024
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E FINANÇAS		

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Abertura de Concessão de Espaço Público para Placas Publicitárias, sem aumento de despesas, para geração de receitas com destino Fundo de Apoio ao Esporte.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

3. DESPESAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mourão Garcia, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 11/04/2024, às 17:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Cicchetto Tarallo, Gestor da Unidade de Esporte e Lazer**, em 12/04/2024, às 07:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1494536** e o código CRC **69BB3761**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8615 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0010396/2024

1494536v3



Anexo III N° SEI 1494564/2024

Em 11/04/2024

Declaramos para os fins dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, em adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a Abertura de Concessão de Espaço Público para Placas Publicitárias, **não resultarão em despesas ao Município.**

Declaro, portanto que não há necessidade de indicação das dotações orçamentária.

MARCELO HENRIQUE PIMENTEL
Diretor do Departamento de Esporte de Formação
e Rendimento

LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio Cicchetto Tarallo, Gestor da Unidade de Esporte e Lazer**, em 12/04/2024, às 07:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE PIMENTEL, Diretor do Departamento de Formação e Rendimento**, em 12/04/2024, às 09:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1494564** e o código CRC **B92B6593**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8615 - jundiai.sp.gov.br